



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



Lei nº 1.690 de 26 de setembro de 2011.

*“Altera remuneração do plantão médico prevista no art. 3º da Lei nº 1328 de 01 de novembro de 2002”*

A Câmara de Vereadores de Borda da Mata aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1328/02 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - O valor da remuneração dos serviços médicos é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, reajustados de acordo com o reajuste dos servidores municipais.”*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1328/02.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 26 de setembro de 2011.

  
**Edmundo Silva Júnior**

**Prefeito Municipal**